



Comissão de Orçamento e Finanças

Relatório Final

Petição n.º 351/XIV/3.^a

Relator: Deputada
Joana Lima (PS)

Assunto: Contra o encerramento do balcão do Millennium BCP na freguesia de Salto, concelho de Montalegre



Comissão de Orçamento e Finanças

ÍNDICE

PARTE I – NOTA PRÉVIA

PARTE II – OBJETO DA PETIÇÃO

PARTE III - ANÁLISE DA PETIÇÃO

PARTE IV – OPINIÃO DA DEPUTADA RELATORA

PARTE V – CONCLUSÃO E PARECER



Comissão de Orçamento e Finanças

PARTE I – NOTA PRÉVIA

A Petição n.º 351/XIV/3.^a - «Contra o encerramento do balcão do Millennium BCP na freguesia de Salto, concelho de Montalegre», assinada por 734 pessoas, tem como primeira peticionária a Sra. Sandra Catarina Fernandes Gonçalves, deu entrada na Assembleia da República (AR) a 17 de março de 2022.

No dia 22 de março de 2022, a Petição foi despachada à Comissão de Orçamento e Finanças (5.^a COF). Subsequentemente, no dia 8 de junho de 2022, em reunião ordinária da 5.^a COF, foi nomeada como relatora e signatária do presente relatório a deputada Joana Lima, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

Cabe referir, a título preliminar, que a petição em apreço foi endereçada não apenas à Assembleia da República mas igualmente ao Banco de Portugal e ao Millennium BPC.

PARTE II – OBJETO DA PETIÇÃO

A petição em apreço foi suscitada pelo «encerramento definitivo do Balcão de Atendimento do Bancò Millennium BCP» na freguesia de Salto, em Montalegre.

Nas palavras da Primeira Peticionária, tal circunstância terá um «impacto negativo [...] na qualidade de vida das populações», nomeadamente por se tratar de uma freguesia «maioritariamente envelhecida, que, além se ver envolta na dificuldade de mobilidade, pela inexistência de transportes públicos, padece de verdadeira iliteracia digital». Adicionalmente, argumentam os peticionários que, perante o encerramento do Balcão de Atendimento do Banco Millennium BCP, «a possibilidade de desenvolvimento local deixa de ser uma hipótese, pois, dificilmente se encontrarão empreendedores que queiram apostar numa freguesia que não dispõe de instituição bancária que sirva a população e o comércio». Assim, conclui, «haverá um claro retrocesso na vida social e mercantil desta freguesia e das limítrofes».

Acrescenta que a decisão de encerrar o Balcão de Atendimento do Banco Millennium BCP compromete os princípios consagrados na alínea d) do artigo 9.º e na alínea d) do artigo 81.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), dos quais resulta que compete ao Estado, respetivamente, «promover o bem-estar e a qualidade de vida do povo e igualdade real entre os portugueses, bem como a efetivação dos direitos



Comissão de Orçamento e Finanças

económicos, sociais, culturais e ambientais, mediante a transformação e modernização das estruturas económicas e sociais» e «promover a coesão económica e social de todo o território nacional, orientando o desenvolvimento no sentido de um crescimento equilibrado de todos os setores e regiões e eliminando progressivamente as diferenças económicas e sociais entre a cidade e o campo e entre o litoral e o interior».

Assim, conclui a Primeira Peticionária que o encerramento do referido balcão na freguesia de Salto viola o cumprimento das incumbências prioritárias do Estado, tal como previstas na CRP, tendo efeitos irreparáveis para a comunidade e desenvolvimento local, solicitando, pois, o «retrocesso nessa decisão».

Numa nota complementar, foi possível apurar que o referido balcão se encontra ainda em funcionamento, pese embora se encontre em atividade apenas um dia por semana.

PARTE III - ANÁLISE DA PETIÇÃO

Nos termos explicitados na nota de admissibilidade, «o objeto da petição está especificado, o texto é inteligível e estão presentes os requisitos constantes dos artigos 9.º e 17.º da LEDP, quanto à forma da petição e tramitação das petições dirigidas à Assembleia da República, respetivamente».

Conforme decorre do n.º 6 do artigo 17.º da LEDP, a 5.ª COF deliberou sobre a admissão da Petição, com base na nota de admissibilidade elaborada pelos serviços parlamentares, apreciando nomeadamente se ocorria alguma das causas legalmente previstas que pudessem determinar o seu indeferimento liminar.

Neste âmbito, cabe notar que foram suscitadas dúvidas quanto ao cabimento da ação solicitada, na medida em que o pedido dirigido à AR pode extravasar os seus poderes e atribuições, dado estar em causa uma decisão que compete exclusivamente à instituição bancária visada, ou seja, trata-se de uma decisão concreta do domínio estritamente privado que não está, do ponto de vista formal, no conteúdo funcional das atribuições da AR.

Os preceitos constitucionais invocados na petição têm um cariz programático, relacionando-se com os direitos económicos, sociais e culturais, constituindo aspetos gerais da política económica. À luz de tais preceitos, podem justificar-se ou impor intervenções do Estado tendentes à superação de assimetrias regionais, mas tais

Comissão de Orçamento e Finanças

intervenções devem, tendencialmente, assumir um carácter abstrato, e não fundar-se em tomadas de posição concretas, no sentido de interceder perante entidades privadas, instando-as a atuar de determinada maneira, o que, no caso em apreço, poderia representar uma violação da liberdade de empresa, iniciativa privada e ao próprio direito de propriedade privada, salvaguardados nos artigos 61.º e 62.º da CRP.

Todavia, as preocupações manifestadas pela Primeira Peticionária relativamente a esta circunstância em concreto são partilhadas por outros cidadãos de outras regiões do país e relativamente a outras instituições bancárias. Aliás, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista, no dia 14 de setembro de 2022, apresentou um requerimento para audição com a Comissão Executiva da Caixa Geral de Depósitos, por forma a que possa a Comissão de Orçamento e Finanças ver prestados os esclarecimentos necessários sobre o plano de encerramento de balcões desse banco.

Com âmbito similar, são de referir a Pergunta n.º 657/XV/1.ª, da deputada Joana Mortágua, do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, a Pergunta n.º 543/XV/1.ª, dos deputados Joaquim Miranda Sarmiento, Hugo Carneiro, Duarte Pacheco, Alexandre Simões, Márcia Passos e Paulo Ramalho, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, a Pergunta n.º 514/XV/1.ª, dos deputados Susana Amador, Miguel Cabrita, Rita Borges Madeira e Ricardo Lima, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, e a Pergunta n.º 138/XV/1.ª, dos deputados Susana Amador e Ricardo Lima, também do Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

Face ao exposto, e não obstante haver, como referido, algumas dúvidas sobre o cabimento legal do objeto da petição em apreço, a 5.ª COF propôs a admissão da Petição n.º 351/XIV/3.ª - «Contra o encerramento do balcão do Millennium BCP na freguesia de Salto, concelho de Montalegre».

PARTE IV – OPINIÃO DA DEPUTADA RELATORA

A signatária do presente relatório exime-se, nesta sede, de manifestar a sua opinião política sobre a Petição n.º 351/XIV/3.ª - «Contra o encerramento do balcão do Millennium BCP na freguesia de Salto, concelho de Montalegre», a qual é, aliás, de elaboração facultativa, conforme previsto no n.º 3 do artigo 137.º do RAR.

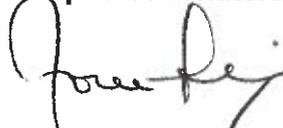
PARTE V – CONCLUSÃO E PARECER

Em face do exposto, a Comissão de Orçamento e Finanças conclui o seguinte:

1. O objeto da petição está especificado e estão presentes os requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9.º e 17.º da LEDP.
2. Atendendo ao número de subscritores, não é obrigatória a publicação da petição em Diário da Assembleia da República, nem é obrigatória a sua apreciação em plenário, nem a realização de debate em comissão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º da LEDP e da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º da LEDP, respetivamente.
3. O presente relatório deverá ser remetido ao senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 8 do Art.º 17.º da LEDP.
4. Deverá a Comissão remeter cópia da Petição e deste relatório aos Grupos Parlamentares, aos peticionários, ao Millennium BCP e ao Banco de Portugal.

Palácio de S. Bento, 21 de dezembro de 2022

A Deputada Relatora



(Joana Lima)

O Presidente da Comissão



(Filipe Neto Brandão)